



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

COMUNICADO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando o comunicado publicado em 30 de setembro de 2021, que prorrogou a validade do Protocolo de Ações Institucionais no combate ao Coronavírus no âmbito da Universidade Federal de Campina Grande;

Considerando a Resolução Nº 18/2021, da Câmara Superior de Ensino – que regulamenta, em caráter excepcional, as atividades de ensino do período letivo 2021.1e, e dá outras providências;

Considerando o processo SEI 23096.045566/2021-87 e o documento SEI 1646406, que tratam do Protocolo de Biossegurança para utilização dos espaços da PRAC (restaurantes universitários, residências e setor de esporte e lazer);

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

COMUNICA OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA OS DISCENTES QUE NECESSITAREM RETORNAR ÀS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DO CAMPUS DE CAMPINA GRANDE NO PERÍODO 2021.1e:

1. Deverá ser permitido o retorno às residências, dos discentes que necessitarem cumprir disciplinas **presenciais**, estágios curriculares **presenciais** obrigatórios e não obrigatórios e atividades **presenciais** de pesquisa e extensão no seu campus de origem;

1.1 Por atividades presenciais consideram-se: matrículas em disciplinas que prevejam a realização de atividades práticas presenciais, estágios curriculares obrigatórios presenciais, estágios curriculares não obrigatórios presenciais e desenvolvimento de projeto de pesquisa e extensão que exijam a presencialidade.

1.2 Aos discentes que já estão nas residências, será garantido o direito de permanência desde que comprovadas as atividades presenciais, de acordo com o item 2.1.

2. Para a solicitação, o discente deverá:

2.1 Abrir processo no SEI do tipo peticionamento eletrônico, solicitando o retorno à residência, o qual deverá estar instruído com:

- ✓ Um requerimento;
- ✓ Uma declaração da Coordenação de Ensino do seu Curso atestando a matrícula do discente em disciplinas em regime presencial no semestre 2021.1e, horário acadêmico (RDM) e plano de curso da(s) disciplina(s) presencial(is), e/ou
- ✓ Uma declaração do coordenador do estágio atestando que o discente está realizando ou irá realizar o estágio curricular presencial; e/ou
- ✓ Uma declaração do orientador atestando que o discente está executando atividades presenciais referentes ao projeto de pesquisa ou extensão.

2.2 O processo deverá ser remetido à Coordenação de Apoio Estudantil para a conferência dos documentos.

2.3 Após a conferência da documentação, o processo será enviado para a comissão de biossegurança da PRAC.

2.4 Emitido o parecer da comissão, o processo deverá ser encaminhado à CAE, que fará despacho autorizando ou não o retorno do discente à residência.

2.5 Em caso de deferimento, a CAE informará à PRAC para que seja fornecido o Auxílio Alimentação.

2.6 A CAE disponibilizará o processo para o discente para que seja dada a ciência formal.

2.6.1 Em caso de indeferimento, o discente poderá, em até dois dias úteis após a ciência formal, entrar com recurso à CAE, expondo os motivos para uma nova análise.

2.7 O processo será remetido à PRAC para ciência e/ou providências necessárias.

2.8 O(a) discente que tiver a solicitação DEFERIDA, deverá entrar em contato com a administração da residência universitária do campus, para que seja providenciada a sua devida recepção, obedecendo ao protocolo de biossegurança previamente estabelecido.

2.9 O residente só poderá adentrar à residência após cumprir os protocolos de biossegurança estabelecidos pela comissão de biossegurança constituída no campus a qual pertence.

Os casos omissos serão analisados pela CAE/PRAC.

Campina Grande, 28 de outubro de 2021

Maria Angélica Sátyro Gomes Alves

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários